Processo: 0099/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0042/2026

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação/aquisição, conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	PROCESSO 1DOC	43.202/2026
02	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos de sinalização de trânsito, destinados à implantação, manutenção e conservação da sinalização viária.
03	SETORES INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04	DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA: 03/12/2026 HORA: 9:25
05	DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA: 03/12/2026 HORA: 9:30
06	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
07	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**
08	DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 28/2026 PREGOEIRO: Gabriel Silva Dias
09	DESIGNAÇÃO DE AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PORTARIA: 62/2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego José de Souza Moreira
10	VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R$ 112.942,50 (CENTO E DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: Menor preço UNITÁRIO MODO DE DISPUTA: Aberto
12	FORMULAÇÃO DE LANCES	VALOR UNITÁRIO
13	REGIME DE CONTRATAÇÃO	NÃO SE APLICA
14	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS	**Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br** e-mail: licitacao.baependi@gmail.com Telefone: (35) 92001-7241
15	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	**segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 09h às 15h**
16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	**SIM**

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

17	DIVISÃO DE LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP	**NÃO**
18	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	**este processo não permite a participação de empresas em consórcio**
19	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	**este processo não permite a participação de pessoas físicas**
20	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI RUA DR. CORNÉLIO DE MAGALHÃES - 97 CENTRO - BAEPENDI/MG CEP: 37.443-000**
21	VIGÊNCIA DO CONTRATO	**12 MESES**
22	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE**
23	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	**07 DIAS ÚTEIS**
24	DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO	**PORTARIA 58/2026**
25	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	**DISCRIMINADAS ABAIXO**
26	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	**NÃO SE APLICA**
27	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	**NÃO**
28	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	**NÃO**
29	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
30	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1° DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	**NÃO**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
147 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.500.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
144 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.501.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
143 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.752.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

1 – PREÂMBULO

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 8 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 119/2023 e alterações** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baependi, através do endereço eletrônico www.baependi.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baependi, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, a partir da data de sua publicação.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal em www.baependi.mg.gov.br
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;
3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.3 - a possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 17 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital
3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o pregoeiro solicitar o envio via sistema.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
6.14 - De acordo com as necessidades da Administração, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. Tal situação será demonstrada no código 29 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital e no Termo de Referência

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.2.1 - **Caso a licitante participante seja a fabricante do produto, para a indicação da marca deverá ser utilizado o termo "PRÓPRIA" e/ou similiar, evitando a quebra de sigilo pertinente à indicação do nome da empresa;**
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.
7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo mínimo está demonstrado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação
9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.29.6 - empresas brasileiras;
9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.33.1 - o percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando "jogo de planilha" e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.
9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023 e alterações.
10.1.1 Havendo dúvidas sobre a adequação do objeto, ou sobre a compatibilidade do preço, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar tal situação, seja através de solicitação de amostras ou de apresentação de planilha que demonstre a compatibilidade do preço.
10.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".
10.3 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas ou lances que continuarem acima do preço final superior ao preço máximo fixado, ou que não apresentarem comprovação da exequibilidade, sendo considerados manifestamente inexequíveis.
10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.4.1 - As empresas convocadas em cumprimento do disposto na cláusula anterior deverão responder ao pedido de negociação de preços peticionado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
10.4.2 - caso a empresa não responda no prazo anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até que encontre proposta considerada válida ou que sejam exauridos os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação encontrada na sessão pública.
10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;
10.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
10.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade
Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

10.9 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após concluída a etapa de lances ou após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.
11.6.1 - Serão rejeitadas propostas:
11.6.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.
11.6.2 - Antes de rejeitar a proposta, o pregoeiro poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.1.1, para sanear eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. O percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica. A marca e o número de inscrição na anvisa, ou a comprovação de sua isenção de registro, nos editais em que for exigido (tal exigência constará do Termo de Referência), deverão constar em proposta realinhada a ser juntada ao processo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos
12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).
15.1.1 - O Município verificará, previamente à assinatura do Contrato Administrativo e/ou da Ata de Registro de Preços, a situação da licitante vencedora quanto ao cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, mediante consulta e/ou análise das respectivas certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, sem prejuízo da solicitação de documentos ou esclarecimentos adicionais necessários à verificação.
15.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.3 - As cláusulas 15.1 e 15.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.
15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no código 20 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
16.2 - As Atas de Registro de preços decorrentes deste edital (desde que este processo seja para realização de processo para sistema de registro de preços) terão validade conforme disposto no código 21 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 15 deste edital.
17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante, **conforme disposto no Termo de Referência.**
17.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
17.1.5 - Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
17.1.6.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
17.1.6.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
17.1.6.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
17.1.7 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

17.1.7.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
17.1.8 - Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 17.1.7
17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
17.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Instrumento Convocatório e da proposta.
17.2.1 - O recebimento provisório da nota fiscal será realizado por servidor devidamente lotado no órgão em que estiver ocorrendo a entrega do produto ou serviço, que será responsável pela verificação da adequação da entrega com o que consta na nota fiscal
17.2.2 - o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto ou da conclusão do serviço para realizar a verificação dos produtos entregues, e emitir termo de recebimento provisório ou realizar a devolução do material.
17.2.3 - realizado o termo de recebimento provisório, o município terá o prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do termo de recebimento provisório para o fiscal de contrato para verificação da qualidade (conformidade com o termo de referência, conferência da marca entregue com a indicada na proposta, conferência dos padrões de qualidade e do preço apresentado na nota) e quantidade do material.
17.2.4 - se, em alguma etapa, for verificada inconsistência na nota fiscal, ou se os produtos não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, os produtos serão devolvidos, sendo de responsabilidade da empresa a retirada de material incorreto, ou a correção de serviço considerado desconforme.
17.3 - Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.4 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.5 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.
17.6 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.
17.7 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.
17.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.
17.9 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso..

18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
18.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que ocorra o disposto nos termos dos art. 125 a 126 do Decreto Municipal 119/2023 e alterações.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

18.4 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.
18.5 - Em caso de celebração de Contrato Administrativo, oriundo de Ata de Registro de Preços ou não, a empresa fica obrigada a acatar quaisquer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que a Administração solicitar ao contrato, mediante ato devidamente fundamentado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:
19.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
19.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
19.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
19.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:
20.2.1 - do gestor de contrato:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) auxiliar a comissão de pregão, pregoeiro ou agente de contratação em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos
c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento
d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**

20.2.2 - do fiscal de contrato:

a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
21.2 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
21.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

21.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
21.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
21.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
21.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
21.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
21.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
21.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
21.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
21.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
21.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
21.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
21.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
21.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
21.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
21.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
21.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
21.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital
21.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do departamento solicitante, ou poderá ser incluído pelo próprio licitante no link de atendimento na plataforma digital conforme abaixo:

https://baependi.1doc.com.br/atendimento

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
22.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
22.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
22.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
22.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
22.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

23.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 20 e 21 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

24 – DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

24.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
24.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
24.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
24.3 - O contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
24.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
24.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores,bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

25 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
25.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
25.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

26.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 – A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.
27.2 - A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso
27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.
27.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes
27.6 - Nos casos previstos nas cláusulas 27.4 e 27.5 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21
27.7 – A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital
27.7 – Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 –.Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.9 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
27.10 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação, na página 01 deste edital..
27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
27.15 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.
27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou no site www.baependi.mg.gov.br
27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato
27.24 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica do Município, sendo que o parecer desta assessoria consta dos autos do presente processo

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

27.25 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br e na página da Prefeitura Municipal www.baependi.mg.gov.br
27.26. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail licitacoes@baependi.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.
27.27 - Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo
27.28 – São anexos:
27.28.1 – Anexo I – Termo de Referência (os anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).
27.28.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
27.28.3 – Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Baependi, 16 de novembro de 2026

PREGOEIRO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados à manutenção das atividades da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos de sinalização de trânsito, destinados à implantação, manutenção e conservação da sinalização viária no Município.

A aquisição mostra-se necessária para garantir a adequada sinalização das vias públicas municipais, contribuindo para a organização e segurança do trânsito, a orientação dos condutores e pedestres, bem como para a prevenção de acidentes e a melhoria das condições de circulação nas áreas urbanas e rurais sob responsabilidade do Município.

Considerando as demandas contínuas dos diversos setores da Administração Municipal e a necessidade de manutenção, substituição e implantação de dispositivos de sinalização em diferentes pontos do Município, torna-se necessária a disponibilidade de materiais adequados para atendimento das necessidades identificadas ao longo do período de vigência da contratação.

Diante da impossibilidade de prever com exatidão os locais, quantitativos e momentos em que serão necessários os equipamentos e dispositivos de sinalização de trânsito, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada e eficiente. Esse modelo permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional, melhor planejamento e racionalização dos recursos públicos.

Além disso, o fornecimento sob demanda permite evitar a aquisição excessiva e o armazenamento desnecessário de materiais, possibilitando melhor gestão dos estoques e utilização mais eficiente dos recursos públicos, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração Municipal.

Diante do exposto, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Municipal, uma vez que possibilitará o atendimento contínuo das demandas relacionadas à sinalização viária, contribuindo para a segurança, organização e conservação das vias públicas e para a melhoria da mobilidade no Município. Dessa forma, a medida encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos de sinalização de trânsito justifica-se pela natureza contínua, variável e dinâmica das demandas relacionadas à implantação, manutenção, substituição e conservação da sinalização viária do Município.
Os materiais objeto da contratação serão utilizados em diversas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente na implantação e manutenção da sinalização horizontal e vertical das vias públicas, instalação e substituição de placas, dispositivos de orientação, advertência, regulamentação e demais equipamentos destinados à organização e segurança do trânsito, conforme as necessidades identificadas nos diferentes pontos do Município.
Considerando que as demandas relacionadas à sinalização viária surgem de forma parcelada ao longo do exercício, em decorrência do desgaste natural dos dispositivos, danos ocasionados por intempéries, acidentes, atos de vandalismo, alterações na circulação viária, implantação de novas sinalizações e demais necessidades de manutenção e adequação, torna-se inviável definir previamente e com exatidão os quantitativos que serão efetivamente utilizados. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada e eficiente para atender às necessidades da Administração, permitindo aquisições conforme a demanda efetivamente verificada.
A utilização desse sistema proporciona maior flexibilidade na gestão das compras públicas, possibilitando o fornecimento parcelado dos equipamentos e dispositivos, evitando aquisições excessivas e a formação de estoques desnecessários, além de permitir melhor planejamento das ações de manutenção e sinalização viária e maior racionalização dos recursos públicos.
Além disso, o Registro de Preços contribui para a padronização dos materiais empregados na sinalização das vias municipais, favorece a competitividade entre os fornecedores e proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente aquelas que necessitam de intervenção rápida para garantir condições adequadas de segurança e circulação para motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.
Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se técnica, econômica e administrativamente vantajosa, possibilitando à Administração Municipal atender de maneira eficiente e planejada às necessidades

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

de implantação, manutenção, substituição e conservação da sinalização viária, contribuindo para a segurança do trânsito, a organização da circulação e a adequada prestação dos serviços públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA MARGEM DE SEGURANÇA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades da Administração Municipal, considerando o histórico de utilização, as demandas recorrentes de implantação, manutenção, substituição e conservação da sinalização viária, bem como as intervenções necessárias nas vias e espaços públicos sob responsabilidade do Município.
A estimativa contempla a utilização de equipamentos e dispositivos de sinalização de trânsito em diversas atividades desenvolvidas pela Administração, tais como implantação e substituição de placas de regulamentação, advertência e orientação, manutenção da sinalização viária, instalação de dispositivos auxiliares de trânsito e demais intervenções necessárias à organização e segurança da circulação de veículos e pedestres.
Em razão da natureza desses serviços, as demandas ocorrem de forma contínua e variável, podendo ser influenciadas por fatores como desgaste natural dos equipamentos, exposição às condições climáticas, acidentes de trânsito, atos de vandalismo, alterações na circulação viária, implantação de novas vias, modificações no sistema viário e demais necessidades supervenientes da Administração.
Diante da impossibilidade de prever com exatidão o consumo efetivo dos equipamentos e dispositivos durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, foi adotada margem de segurança nos quantitativos estimados, com a finalidade de garantir o adequado atendimento das demandas futuras e evitar a interrupção dos serviços de sinalização e manutenção viária em decorrência da insuficiência de materiais. Essa margem possui caráter preventivo e de planejamento, destinando-se exclusivamente a absorver eventuais variações de demanda, sem representar obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.
Quanto à possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, esta se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos equipamentos e dispositivos indispensáveis à implantação, manutenção, substituição e conservação da sinalização viária municipal, proporcionando maior eficiência administrativa e evitando a descontinuidade das ações voltadas à segurança e organização do trânsito. A eventual prorrogação permitirá a manutenção do atendimento das demandas municipais sem interrupções, desde que observados os requisitos legais, comprovada a vantajosidade para a Administração e atendidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Dessa forma, os quantitativos estimados, a margem de segurança adotada e a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços constituem medidas de planejamento voltadas à garantia da continuidade das ações de sinalização viária, da segurança dos usuários das vias públicas, da eficiência administrativa, da economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos, assegurando que a Administração disponha dos equipamentos e dispositivos necessários para atender às demandas municipais ao longo de toda a vigência da contratação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

N° Item	Cód.		Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	20408		Bandeirola de sinalização viária, quadriculada, nas cores verde e laranja, confeccionada em tecido/microfibra, formato quadrado, com cabo rígido de madeira, tamanho 40x40 destinada à sinalização temporária de obras e intervenções em rodovias, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN/SENATRAN, Volume VII – Sinalização Temporária.	UN	30	R$ 45,70	R$ 1.371,00
0002	20409		Barreira plástica monobloco para canalização de tráfego, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material polimérico de desempenho equivalente, cor laranja, dimensões aproximadas de 1.000 mm de comprimento, 520 mm de altura e 450 mm de largura, dotada de compartimento para lastro com água ou areia, sistema de interligação entre módulos, mínimo de 6 (seis) faixas retrorrefletivas de alta intensidade, resistente aos raios UV e intempéries, destinada à canalização, segregação e isolamento temporário de áreas, em	UN	50	R$ 471,44	R$ 23.572,00

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

			conformidade com a ABNT NBR 16331, ABNT NBR 14644 (faixas retrorrefletivas) e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Dispositivos Auxiliares.				
0003	20410		Cavalete/barreira de sinalização viária, desmontável, em plástico/polietileno, cor laranja, com elementos refletivos, dimensões aproximadas de 1,00 m de altura x 0,90 cm de largura, destinado à sinalização temporária de obras, isolamento e fechamento de vias, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, Volume VII, e ABNT NBR 16.330	UN	50	R$ 476,87	R$ 23.843,50
0004	20411		Cavalete para sinalização viária, em plástico resistente, cor laranja, altura aproximada de 63 cm, com duas faixas retrorrefletivas e base estável, destinado à sinalização temporária, canalização e isolamento de áreas, conforme ABNT NBR 16.330:2022 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, Volume VII.	UN	50	R$ 434,27	R$ 21.713,50
0005	20415		Colete sinalizador de alta visibilidade, em tecido 100% poliéster, cor fluorescente, com faixas retrorrefletivas, fechamento em zíper, nas cores amarelo ou laranja, para sinalização e identificação de trabalhadores, conforme ABNT NBR 15.292	UN	50	R$ 28,16	R$ 1.408,00
0006	20413		Cone balizador para sinalização viária, com 110 cm de altura, em polietileno semiflexível, cor laranja, base de borracha pesada, com 2 faixas retrorrefletivas brancas, para canalização e balizamento de vias, conforme ABNT NBR 15.071:2022 e demais normas aplicáveis.	UN	100	R$ 146,04	R$ 14.604,00
0007	20412		Cone barril canalizador de tráfego, altura aproximada de 1.080 mm, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material polimérico equivalente, na cor laranja, com base quadrada dotada de compartimento para lastro, 3 (três) faixas brancas retrorrefletivas de alta intensidade, proteção contra raios UV e intempéries, empilhável, provido de alça para transporte, destinado à sinalização e canalização de tráfego, em conformidade com a ABNT NBR 15692 e com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Dispositivos Auxiliares.	UN	50	R$ 371,19	R$ 18.559,50
0008	20414		Cone de sinalização viária flexível, altura de 750 mm, corpo em material polimérico flexível (PVC, polietileno ou equivalente), cor laranja, com base de alta estabilidade, dotado de 2 (duas) faixas brancas retrorrefletivas, resistente às intempéries e raios UV, atendendo à ABNT NBR 15071 e ao Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI – Dispositivos Auxiliares.	UN	100	R$ 78,71	R$ 7.871,00

Total Geral ==> R$ 112.942,50

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

DA ORDEM DOS ITENS E DE EVENTUAIS DIVERGÊNCIAS ENTRE OS DOCUMENTOS
Eventuais divergências quanto à ordem, numeração ou disposição dos itens constantes do Termo de Referência vinculado ao presente Edital e daqueles constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar disponibilizados separadamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital não implicarão alteração do objeto ou das especificações da contratação. Para fins de apresentação das propostas, formulação dos lances, julgamento e demais atos do certame, deverá ser considerada a ordem e a identificação dos itens constantes da tabela do Termo de Referência integrante deste Edital, observada a ordem alfabética adotada na referida tabela.

Eventuais diferenças de pequena monta nos valores unitários ou totais apresentados entre a tabela do Termo de Referência vinculada ao Edital e aquelas constantes do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar disponibilizados separadamente na Plataforma de Licitações Licitar Digital não caracterizam alteração dos preços de referência ou do objeto da contratação. Para fins de elaboração das propostas, formulação dos lances, julgamento e contratação, deverão ser considerados os valores constantes da tabela do Termo de Referência integrante deste Edital. Eventuais diferenças de pequena monta poderão decorrer exclusivamente dos procedimentos de cálculo e arredondamento utilizados pelo sistema de gerenciamento e prestação de contas, cujas tabelas são posteriormente importadas ou lançadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital.

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR

ITEM 01 - BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA QUADRICULADA – VERDE E LARANJA
Bandeirola de sinalização viária, nova, de primeiro uso, destinada à sinalização temporária de obras, serviços, intervenções e situações de controle do tráfego em vias públicas e rodovias, confeccionada em tecido/microfibra, nas cores verde e laranja, com padrão quadriculado, formato quadrado, medindo aproximadamente 40 x 40 cm, provida de cabo rígido de madeira, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Funcionalidade e Aplicação
- Permitir a realização de sinalização manual e temporária em obras, serviços e intervenções realizadas em vias públicas;
- Ser utilizada para orientação e advertência dos usuários da via, contribuindo para a organização e segurança do tráfego;
- Possibilitar fácil visualização e manuseio pelo agente responsável pela sinalização;
- Ser adequada para utilização em ambientes externos, inclusive em rodovias, vias urbanas e áreas de obras.

2. Características da Bandeirola
- Formato quadrado, com dimensões aproximadas de 40 x 40 cm;
- Confeccionada em tecido/microfibra de boa resistência;
- Padrão quadriculado nas cores verde e laranja, com boa definição e contraste visual;
- Cores uniformes e de fácil identificação à distância;
- Material com acabamento adequado para utilização em sinalização temporária;
- Bordas devidamente acabadas, de modo a evitar desfiamento ou desprendimento do tecido durante o uso.

3. Cabo e Estrutura
- Cabo rígido confeccionado em madeira;
- Cabo com resistência suficiente para suportar o manuseio durante as atividades de sinalização;
- Fixação firme e segura da bandeirola ao cabo;
- Cabo com acabamento adequado, sem farpas, rachaduras ou irregularidades que possam comprometer o manuseio;
- Estrutura leve e de fácil transporte e utilização pelos servidores responsáveis pela sinalização.

4. Construção e Durabilidade
- Tecido/microfibra de qualidade e adequado para uso externo;
- Costuras e acabamentos firmes e resistentes;
- Cabo de madeira em condições adequadas de uso;
- Ausência de defeitos de fabricação que comprometam a segurança, resistência ou funcionalidade do produto;
- Conjunto confeccionado de forma a proporcionar resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em serviços de sinalização temporária.

5. Condições de Fornecimento
- Produto novo, sem uso e não recondicionado;
- Fornecido completo e em perfeito estado de conservação e utilização;
- Deverá acompanhar, no mínimo:
- 01 (uma) bandeirola de sinalização viária, quadriculada, nas cores verde e laranja;
- 01 (um) cabo rígido de madeira devidamente fixado à bandeirola;
- O produto deverá ser entregue limpo, íntegro e sem avarias.

7. Normas e Referências Técnicas

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

- O item deverá atender às características e orientações aplicáveis à sinalização temporária estabelecidas pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN/SENATRAN, Volume VII – Sinalização Temporária;
- Deverá observar, quando aplicável, as demais normas e regulamentações vigentes relacionadas à sinalização viária e à segurança no trânsito;
- O produto deverá ser adequado à finalidade a que se destina, considerando as condições de utilização em vias públicas e áreas de intervenção.

8. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, quando aplicável;
- Durante o período de garantia, deverão ser sanados ou substituídos, sem ônus para a Administração, produtos que apresentem defeitos de fabricação que comprometam sua utilização.

9. Disposições Gerais

- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- As dimensões indicadas deverão ser respeitadas, admitindo-se somente pequenas variações decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade do produto;
- O item deverá apresentar condições adequadas de resistência, visibilidade e acabamento para a finalidade pretendida;
- O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos implicará a desclassificação da proposta;
- A Administração poderá solicitar, quando necessário, documentação técnica, catálogo ou ficha técnica do produto ofertado para comprovação do atendimento às especificações.

ITEM 02 - BARREIRA PLÁSTICA MONOBLOCO PARA CANALIZAÇÃO DE TRÁFEGO

Barreira plástica monobloco para canalização de tráfego, nova, de primeiro uso, destinada à canalização, segregação, isolamento e organização temporária de áreas de obras, serviços e intervenções em vias públicas, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material polimérico de desempenho equivalente, na cor laranja, com dimensões aproximadas de 1.000 mm de comprimento, 520 mm de altura e 450 mm de largura, dotada de compartimento para lastro com água ou areia, sistema de interligação entre módulos e faixas retrorrefletivas de alta intensidade, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Funcionalidade e Aplicação

- Destinar-se à canalização, segregação e isolamento temporário de áreas de obras, manutenção, serviços e intervenções em vias públicas;
- Permitir a delimitação de áreas destinadas à execução de serviços, contribuindo para a organização e segurança do tráfego;
- Permitir instalação, remoção e reposicionamento de forma prática, conforme a necessidade dos serviços;
- Ser adequada para utilização em ambientes externos e em diferentes condições de tráfego e circulação.

2. Características e Dimensões

- Estrutura monobloco, confeccionada em PEAD ou material polimérico de desempenho equivalente;
- Cor predominante laranja, proporcionando elevada visibilidade durante o período de utilização;
- Comprimento aproximado de 1.000 mm, altura aproximada de 520 mm, Largura aproximada de 450 mm;
- Dimensões compatíveis com a finalidade de canalização e isolamento temporário de áreas;
- Superfície uniforme, sem deformações, trincas ou irregularidades que comprometam sua utilização.

3. Sistema de Lastro e Estabilidade

- Possuir compartimento próprio para preenchimento com água ou areia, destinado à estabilização da barreira;
- O compartimento deverá permitir o abastecimento e esvaziamento de forma prática;
- Apresentar estabilidade adequada após o preenchimento do compartimento de lastro;
- Possuir sistema de fechamento que reduza o risco de vazamento ou perda do material utilizado como lastro;
- A estrutura deverá permanecer estável durante sua utilização, considerando as condições normais de instalação e operação.

4. Sistema de Interligação

- Possuir sistema de interligação entre os módulos;
- Permitir o acoplamento firme e seguro de unidades consecutivas;
- O sistema de conexão deverá permitir montagem e desmontagem sem comprometer a integridade dos módulos;
- As conexões deverão apresentar resistência compatível com a utilização em áreas de obras e intervenções viárias.

5. Faixas Retrorrefletivas e Visibilidade

- Possuir, no mínimo, 06 (seis) faixas retrorrefletivas de alta intensidade;
- As faixas deverão apresentar boa visibilidade e capacidade de reflexão da luz, especialmente em condições de baixa luminosidade;
- Material retrorrefletivo adequado para utilização em sinalização temporária;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

- Manter características de visibilidade compatíveis com a finalidade do dispositivo;
- Atender às características aplicáveis estabelecidas pela ABNT NBR 14644 e demais normas pertinentes.

6. Construção, Resistência e Durabilidade
- Confeccionada em material resistente e adequado para utilização em ambientes externos;
- Apresentar resistência à exposição aos raios ultravioleta (UV), chuva, umidade e demais intempéries usuais;
- Material com características adequadas de resistência mecânica e durabilidade;
- Estrutura sem cantos, rebarbas, rachaduras ou defeitos que possam comprometer a segurança durante o manuseio;

7. Condições de Fornecimento
- Produto novo, sem uso e não recondicionado;
- Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (uma) barreira plástica monobloco para canalização de tráfego;
- o Sistema de interligação entre módulos incorporado à estrutura;
- o Compartimento para preenchimento com água ou areia;
- o Mínimo de 06 (seis) faixas retrorrefletivas de alta intensidade devidamente instaladas;
- Produto deverá ser entregue limpo, íntegro e sem avarias.

8. Garantia
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação que comprometam sua utilização;
- A garantia não deverá abranger danos decorrentes de utilização inadequada, acidentes ou condições alheias à fabricação do produto.

10. Disposições Gerais
- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- · Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e finalidade do dispositivo;
- · O item deverá apresentar condições adequadas de resistência, estabilidade, visibilidade e acabamento para utilização em sinalização temporária de trânsito;
- · As faixas retrorrefletivas deverão estar devidamente posicionadas e fixadas, sem apresentar descolamento, rasgos ou falhas;
- · O produto deverá ser compatível com a utilização conjunta de outros módulos da mesma finalidade;
- · O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos implicará a desclassificação da proposta;
- · A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, laudo ou documentação do fabricante para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas.

ITEM 03 - CAVALETE/BARREIRA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DESMONTÁVEL
Cavalete/barreira de sinalização viária, desmontável, novo, de primeiro uso, confeccionado em plástico/polietileno, na cor laranja, dotado de elementos refletivos, destinado à sinalização temporária de obras, serviços, isolamento e fechamento de vias públicas, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:
1. Funcionalidade e Aplicação
- Destinar-se à sinalização e delimitação temporária de áreas de obras, manutenção, serviços e intervenções em vias públicas;
- Permitir o isolamento e fechamento temporário de vias, acessos, trechos e áreas de circulação;
- Contribuir para a orientação dos usuários da via e para a organização do fluxo de veículos e pedestres;
- Possibilitar utilização em ambientes externos e em diferentes situações de intervenção viária;
- Permitir montagem, desmontagem, transporte e armazenamento de forma prática.

2. Características e Dimensões
- Estrutura desmontável, confeccionada em plástico/polietileno de resistência adequada;
- Cor predominante laranja, proporcionando boa visibilidade durante o período de utilização;
- Altura aproximada de 1,00 m;
- Largura aproximada de 0,90 m;
- Dimensões compatíveis com a finalidade de sinalização, isolamento e fechamento temporário de áreas;
- Estrutura leve, estável e de fácil manuseio;
- Superfície uniforme, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos que comprometam sua utilização.

3. Elementos Refletivos e Visibilidade
- Possuir elementos ou faixas refletivas adequadamente distribuídos na estrutura;
- Os elementos refletivos deverão proporcionar boa visibilidade, inclusive em condições de baixa luminosidade;
- Material refletivo devidamente fixado à estrutura, evitando desprendimento durante o uso normal;
- Os elementos deverão apresentar boa capacidade de reflexão da luz dos faróis dos veículos;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

- A disposição dos elementos refletivos deverá favorecer a identificação do cavalete/barreira pelos usuários da via.

4. Estrutura e Estabilidade
- Possuir estrutura adequada para utilização em vias públicas e áreas de obras;
- Apresentar estabilidade suficiente para permanecer posicionada durante sua utilização normal;
- Base ou sistema de apoio compatível com a estrutura, proporcionando sustentação adequada;
- As partes desmontáveis deverão possuir encaixes firmes e seguros;
- Permitir montagem e desmontagem sem necessidade de procedimentos complexos ou ferramentas especiais, quando aplicável.

5. Construção, Resistência e Durabilidade
- Confeccionado em material plástico/polietileno resistente e adequado para uso externo;
- Apresentar resistência compatível com o manuseio, transporte, montagem e desmontagem frequentes;
- Resistente à exposição aos raios ultravioleta (UV), chuva, umidade e demais intempéries usuais;
- Não apresentar cantos cortantes, rebarbas ou partes que possam oferecer risco durante o manuseio;
- Acabamento uniforme e adequado para utilização em sinalização temporária;
- Estrutura projetada para proporcionar durabilidade compatível com a finalidade do produto.

6. Montagem, Desmontagem e Armazenamento
- Permitir montagem e desmontagem de forma simples e prática;
- Possibilitar transporte e armazenamento com facilidade;
- As partes desmontáveis deverão permanecer firmemente encaixadas durante a utilização;
- O sistema de montagem deverá preservar a integridade da estrutura após sucessivas operações de montagem e desmontagem;
- Quando desmontado, deverá ocupar espaço reduzido, facilitando seu acondicionamento e transporte.

7. Condições de Fornecimento
- Produto novo, sem uso e não recondicionado;
- Fornecido completo, em perfeito estado de conservação e utilização;
- Deverá acompanhar, no mínimo: 01 (um) cavalete/barreira de sinalização viária desmontável;
- o Estrutura em plástico/polietileno na cor laranja;
- o Elementos refletivos devidamente instalados;
- o Base ou sistema de apoio necessário à estabilidade do equipamento;
- O produto deverá ser entregue limpo, íntegro, montável e sem avarias.

8. Normas e Referências Técnicas
- O item deverá atender às disposições e características aplicáveis estabelecidas pela ABNT NBR 16.330;
- Deverá observar as orientações pertinentes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária;
- O produto deverá atender às demais normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização temporária e à segurança viária;
- As características de fabricação, visibilidade e utilização deverão ser compatíveis com a finalidade de sinalização temporária de obras e intervenções em vias públicas.

9. Garantia
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação que comprometam sua utilização;
- A garantia deverá abranger falhas estruturais e defeitos de fabricação que impeçam ou prejudiquem o uso adequado do produto.

10. Disposições Gerais
- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade e finalidade do equipamento;
- O item deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, visibilidade e acabamento para utilização em obras e intervenções viárias;
- Os elementos refletivos deverão estar devidamente fixados e em perfeitas condições de uso no momento da entrega;
- O produto deverá ser compatível com as condições de utilização em vias públicas, áreas de obras e locais sujeitos à circulação de veículos e pedestres;
- O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos implicará a desclassificação da proposta;
- A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

ITEM 04 - CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Cavalete para sinalização viária, novo, de primeiro uso, confeccionado em plástico resistente, na cor laranja, com altura aproximada de 63 cm, dotado de duas faixas retrorrefletivas e base estável, destinado à sinalização temporária, canalização, delimitação e isolamento de áreas em obras, serviços e intervenções viárias, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Funcionalidade e Aplicação
- Destinar-se à sinalização temporária de obras, serviços e intervenções realizadas em vias públicas;
- Permitir a canalização, delimitação e isolamento de áreas de circulação de veículos e pedestres;
- Contribuir para a orientação dos usuários da via e para a organização do fluxo de tráfego;
- Ser adequado para utilização em ambientes externos e em diferentes condições de intervenção viária;
- Possibilitar fácil posicionamento, remoção e reposicionamento conforme a necessidade do serviço.

2. Características e Dimensões
- Estrutura confeccionada em plástico resistente e adequado para utilização em áreas externas;
- Cor predominante laranja, proporcionando boa visibilidade;
- Altura aproximada de 63 cm;
- Formato e dimensões compatíveis com a finalidade de sinalização temporária;
- Estrutura compacta, leve e de fácil transporte e manuseio;
- Superfície uniforme, sem trincas, deformações, rebarbas ou defeitos que comprometam sua utilização.

3. Faixas Retrorrefletivas e Visibilidade
- Possuir 02 (duas) faixas retrorrefletivas;
- As faixas deverão estar devidamente fixadas à estrutura e posicionadas de forma a favorecer a visualização do dispositivo;
- Material retrorrefletivo de boa qualidade, proporcionando adequada reflexão da luz dos faróis dos veículos;
- Apresentar boa visibilidade em condições diurnas e noturnas, especialmente em locais com iluminação reduzida;
- As faixas não deverão apresentar descolamento, rasgos, manchas ou falhas que prejudiquem sua função.

4. Base e Estabilidade
- Possuir base estável e adequada ao tamanho e peso do cavalete;
- Permitir posicionamento seguro sobre superfícies pavimentadas ou compatíveis com sua finalidade;
- Apresentar estabilidade suficiente para utilização em condições normais de sinalização temporária;
- A base deverá ser integrada ou devidamente fixada à estrutura, evitando deslocamentos ou desprendimentos durante o manuseio;
- Não deverá apresentar deformações que comprometam sua estabilidade.

5. Construção, Resistência e Durabilidade
- Confeccionado em plástico resistente e adequado para utilização contínua em ambientes externos;
- Apresentar resistência compatível com as operações de transporte, instalação, remoção e armazenamento;
- Resistente à exposição aos raios ultravioleta (UV), chuva, umidade e demais intempéries usuais;
- Não apresentar partes cortantes, rebarbas ou irregularidades que possam causar acidentes durante o manuseio;
- Estrutura com acabamento adequado e resistência compatível com a finalidade de sinalização temporária.

6. Manuseio, Transporte e Armazenamento

- Permitir fácil movimentação e posicionamento pelos servidores responsáveis pela sinalização;
- Possibilitar transporte manual sem necessidade de equipamentos especiais;
- Apresentar dimensões e peso compatíveis com o manuseio rotineiro;
- Permitir armazenamento de forma organizada, ocupando espaço compatível com sua finalidade;
- A estrutura deverá suportar operações regulares de montagem, movimentação e armazenamento sem perda de suas características funcionais.

7. Condições de Fornecimento
- Produto novo, sem uso e não recondicionado;
- Fornecido completo, em perfeito estado de conservação e utilização;
- Deverá acompanhar, no mínimo:
- o 01 (um) cavalete para sinalização viária;
- o 02 (duas) faixas retrorrefletivas devidamente instaladas;
- o 01 (uma) base estável integrada ou devidamente fixada à estrutura;
- O produto deverá ser entregue limpo, íntegro e sem avarias.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

8. Normas e Referências Técnicas
- O item deverá atender às disposições aplicáveis da ABNT NBR 16.330:2022;
- Deverá observar as orientações pertinentes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, Volume VII – Sinalização Temporária;
- O produto deverá atender às demais normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização temporária e à segurança viária;
- As características de fabricação, visibilidade, estabilidade e utilização deverão ser compatíveis com a finalidade do dispositivo.

9. Garantia
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação que comprometam sua utilização;
- A garantia deverá abranger falhas estruturais e defeitos de fabricação que impeçam ou prejudiquem o uso adequado do produto.

10. Disposições Gerais
- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e finalidade do produto;
- O item deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, visibilidade e acabamento para utilização em obras e intervenções viárias;
- As faixas retrorrefletivas deverão estar devidamente fixadas e em perfeitas condições de uso no momento da entrega;
- O produto deverá ser compatível com a utilização em vias públicas, áreas de obras, estacionamentos, acessos e demais locais que necessitem de sinalização temporária;
- O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos implicará a desclassificação da proposta;
- A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas.

ITEM 05 - COLETE SINALIZADOR DE ALTA VISIBILIDADE
Colete sinalizador de alta visibilidade, novo, de primeiro uso, destinado à sinalização, identificação e proteção visual dos trabalhadores durante a execução de obras, serviços, manutenção e intervenções em vias públicas, confeccionado em tecido 100% poliéster, na cor fluorescente amarela ou laranja, com faixas retrorrefletivas, fechamento frontal em zíper e acabamento adequado para utilização em ambientes externos, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Características do Material
- Confeccionado em tecido 100% poliéster;
- Material leve, resistente e adequado para utilização durante a execução de atividades operacionais;
- Tecido de cor fluorescente, podendo ser amarelo ou laranja;
- Material com boa visibilidade em condições de iluminação natural;· Estrutura que permita ventilação e conforto durante o uso;
- Acabamento uniforme, sem rasgos, falhas, manchas ou defeitos de fabricação.

2. Alta Visibilidade
- Cor fluorescente destinada a proporcionar maior destaque visual ao usuário;
- Possuir faixas retrorrefletivas estrategicamente posicionadas no corpo do colete;
- As faixas deverão proporcionar adequada reflexão da luz, especialmente em condições de baixa luminosidade;
- O conjunto deverá permitir a identificação visual do trabalhador à distância;
- As características de visibilidade deverão ser mantidas durante o uso normal do produto.

3. Faixas Retrorrefletivas
- Possuir faixas retrorrefletivas de material apropriado para vestimentas de alta visibilidade;
- As faixas deverão estar firmemente costuradas ou fixadas ao tecido;
- Deverão apresentar boa capacidade de retrorreflexão quando iluminadas por fontes de luz;
- Não poderão apresentar descolamento, rasgos, falhas ou desprendimento durante o uso normal;
- A disposição das faixas deverá favorecer a identificação do usuário tanto pela parte frontal quanto posterior do colete.

4. Modelo e Fechamento
- Modelo tipo colete, sem mangas, adequado para utilização sobre outras vestimentas;
- Fechamento frontal por meio de zíper resistente;
- Zíper com funcionamento adequado, permitindo abertura e fechamento de forma simples;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

- Costuras firmes e resistentes ao uso contínuo;
- Estrutura que permita liberdade de movimentos durante a execução das atividades;
- Acabamento das bordas adequado para evitar desconforto ou desfiamento do tecido.

5. Conforto e Ergonomia
- Modelagem que possibilite utilização confortável durante a jornada de trabalho;
- Permitir movimentação adequada dos braços e do tronco;
- Peso compatível com o uso contínuo;
- Tecido com características que favoreçam a circulação de ar;
- Não deverá apresentar partes que dificultem os movimentos ou causem desconforto excessivo;
- Deverá ser adequado para utilização sobre uniformes e demais vestimentas de trabalho.

6. Resistência e Durabilidade
- Tecido resistente às condições normais de utilização em atividades externas;
- Costuras reforçadas e compatíveis com o uso frequente;
- Resistente à exposição habitual ao sol, umidade e demais condições ambientais;
- Faixas retrorrefletivas resistentes ao uso e às operações normais de lavagem e conservação;
- Manter suas características de cor, acabamento e visibilidade durante o período de utilização esperado.

7. Tamanhos e Ajuste
- Disponível em tamanhos adequados aos usuários indicados pela Administração;
- Deverá apresentar modelagem compatível com diferentes portes físicos;
- O tamanho deverá ser informado conforme solicitação da Administração no momento do fornecimento;
- A peça deverá permitir utilização adequada sobre vestimentas usuais de trabalho;
- Não deverá limitar os movimentos do usuário durante a execução das atividades.

8. Condições de Fornecimento
- Produto novo, sem uso e não recondicionado;
- Confeccionado em tecido 100% poliéster;
- Na cor fluorescente amarela ou laranja, conforme solicitação da Administração;
- Deverá possuir faixas retrorrefletivas;
- Deverá possuir fechamento frontal em zíper;
- Deverá ser entregue limpo, íntegro, sem manchas, rasgos, falhas de costura ou outros defeitos;
- Os tamanhos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades informadas pela Administração.

9. Normas e Referências Técnicas
- O produto deverá atender, quando aplicável, às normas técnicas vigentes relativas às vestimentas de alta visibilidade;
- As características das faixas retrorrefletivas deverão ser compatíveis com os requisitos técnicos aplicáveis a vestimentas de sinalização;
- Deverá observar as normas de segurança do trabalho pertinentes ao uso de vestimentas de alta visibilidade;
- O produto deverá ser adequado à finalidade de identificação e sinalização visual dos trabalhadores em áreas de circulação e intervenção viária.

10. Garantia
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, peças que apresentarem defeitos de fabricação que comprometam sua utilização deverão ser substituídas sem ônus para a Administração;
- A garantia deverá abranger defeitos relacionados ao tecido, costuras, fechamento e fixação das faixas retrorrefletivas.

11. Disposições Gerais
- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- O produto deverá apresentar acabamento adequado, boa visibilidade, resistência e conforto para utilização durante as atividades operacionais;
- As faixas retrorrefletivas deverão estar devidamente fixadas e em perfeitas condições no momento da entrega;
- O zíper deverá apresentar funcionamento adequado e não poderá apresentar travamentos ou defeitos;
- A Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante para comprovação das características do produto;
- O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos poderá implicar a desclassificação da proposta.

ITEM 06 - CONE BALIZADOR PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Cone balizador para sinalização viária, novo, de primeiro uso, destinado à canalização, orientação e balizamento temporário do tráfego em vias públicas, obras, serviços e intervenções viárias, confeccionado em polietileno

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

semiflexível, na cor laranja, com aproximadamente 110 cm de altura, base de borracha pesada e estável, dotado de 02 (duas) faixas retrorrefletivas brancas, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Funcionalidade e Aplicação
- Destinar-se à canalização e ao balizamento temporário do fluxo de veículos;
- Permitir a delimitação e orientação de áreas de obras, manutenção, serviços e intervenções viárias;
- Ser utilizado para orientar os condutores e demais usuários da via quanto a alterações temporárias no fluxo de circulação;
- Possibilitar a demarcação de áreas de segurança, desvios, acessos e trechos sujeitos a intervenções;
- Ser adequado para utilização em vias urbanas, estradas, estacionamentos, áreas de obras e demais locais que necessitem de sinalização temporária.

2. Características Construtivas
- Confeccionado em polietileno semiflexível ou material de desempenho equivalente;
- Corpo na cor laranja, com boa visibilidade e acabamento uniforme;
- Altura aproximada de 110 cm;
- Estrutura resistente, com capacidade de retornar à sua conformação após deformações decorrentes do uso normal;
- Corpo e base devidamente integrados, proporcionando estabilidade e resistência ao conjunto;
- Acabamento isento de rebarbas, bordas cortantes, rachaduras, deformações ou outros defeitos superficiais.

3. Base de Sustentação
- Possuir base de borracha pesada, dimensionada de forma compatível com a altura do equipamento;
- Apresentar estabilidade adequada para utilização em áreas de circulação e intervenção viária;
- Permitir posicionamento firme sobre superfícies pavimentadas ou similares;
- A base deverá permanecer devidamente fixada ao corpo do cone durante o uso normal;
- Não apresentar deformações que comprometam a estabilidade do equipamento;
- A estrutura da base deverá contribuir para a resistência ao tombamento durante a utilização.

4. Faixas Retrorrefletivas
- Possuir 02 (duas) faixas retrorrefletivas na cor branca;
- As faixas deverão ser aplicadas horizontalmente ao corpo do cone;
- Deverão apresentar boa capacidade de retrorreflexão da luz dos faróis dos veículos;
- O material retrorrefletivo deverá ser flexível e adequado à aplicação sobre a superfície do equipamento;
- As faixas deverão permanecer firmemente aderidas durante o uso normal;
- Não serão aceitas faixas com rasgos, descolamentos, emendas inadequadas ou falhas que prejudiquem sua visibilidade.

5. Visibilidade e Desempenho
- Apresentar elevada visibilidade durante o período diurno;
- A combinação das cores laranja e branca deverá proporcionar contraste adequado para identificação do dispositivo;
- As faixas retrorrefletivas deverão favorecer a visualização do cone durante o período noturno e em condições de baixa luminosidade;
- O equipamento deverá manter suas características de cor e visibilidade durante sua utilização normal;
- Não deverá apresentar descoloração intensa ou perda significativa de suas características visuais em decorrência das condições normais de uso.

6. Resistência e Durabilidade
- Apresentar resistência à exposição aos raios ultravioleta (UV);
- Ser resistente à chuva, umidade, variações de temperatura e demais intempéries usuais;
- Apresentar resistência mecânica compatível com operações de transporte, movimentação, instalação e retirada;
- O material deverá apresentar flexibilidade suficiente para reduzir o risco de danos quando submetido a impactos ou esforços ocasionais;
- A estrutura deverá manter suas características físicas e funcionais durante o período de utilização.

7. Manuseio e Transporte
- Possibilitar movimentação manual de forma prática e segura;
- Possuir estrutura que facilite a pega e o transporte do equipamento;
- Permitir retirada e reposicionamento conforme a necessidade dos serviços;
- Apresentar peso e dimensões compatíveis com o manuseio pelos servidores responsáveis pela sinalização;
- Permitir armazenamento de várias unidades de maneira organizada.

8. Condições de Fornecimento
- Produto novo, sem uso e não recondicionado;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

- Fornecido completo, em perfeito estado de conservação e utilização;
- Deverá acompanhar, no mínimo:
- o 01 (um) cone balizador para sinalização viária;
- o Corpo em polietileno semiflexível na cor laranja;
- o Base de borracha pesada e estável;
- o 02 (duas) faixas retrorrefletivas brancas devidamente instaladas;
- O produto deverá ser entregue limpo, íntegro, sem avarias e pronto para utilização.

9. Normas e Referências Técnicas

- O item deverá atender às disposições aplicáveis da ABNT NBR 15.071:2022 – Dispositivos auxiliares – Cones para sinalização viária;
- Deverá observar as características aplicáveis aos cones de sinalização, especialmente quanto ao material, estabilidade, acabamento, cor e retrorrefletividade;
- As películas ou materiais retrorrefletivos deverão observar, quando aplicável, os requisitos pertinentes da ABNT NBR 14.644;
- Deverá atender às orientações pertinentes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN/SENATRAN, Volume VI – Dispositivos Auxiliares;
- O produto deverá atender às demais normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização viária temporária.

10. Garantia

- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação que comprometam sua utilização;
- A garantia deverá abranger defeitos estruturais, falhas de fabricação e problemas de acabamento que prejudiquem o funcionamento normal do equipamento.

11. Disposições Gerais

- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e finalidade do produto;
- O item deverá apresentar adequada resistência, flexibilidade, estabilidade, visibilidade e durabilidade para utilização em obras e intervenções viárias;
- As faixas retrorrefletivas deverão estar devidamente fixadas e em perfeitas condições no momento da entrega;
- A base deverá proporcionar estabilidade adequada ao conjunto e permanecer firmemente acoplada ao corpo do cone;
- O produto deverá estar em conformidade com a norma técnica especificada e ser adequado à finalidade de canalização e balizamento temporário;
- O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos implicará a desclassificação da proposta;
- A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, certificado ou documentação do fabricante para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas

.

ITEM 07 - CONE BARRIL CANALIZADOR DE TRÁFEGO

Cone barril canalizador de tráfego, novo, de primeiro uso, destinado à sinalização, canalização, orientação e delimitação temporária do tráfego em vias públicas, obras, serviços e intervenções viárias, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno (PP) ou material polimérico de desempenho equivalente, na cor laranja, com altura aproximada de 1.080 mm, base quadrada com compartimento para lastro, 03 (três) faixas brancas retrorrefletivas de alta intensidade, proteção contra raios ultravioleta e intempéries, sistema empilhável e alça para transporte, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Funcionalidade e Aplicação

- Destinar-se à canalização e organização temporária do fluxo de veículos em vias públicas;
- Permitir a delimitação de áreas destinadas a obras, manutenção, serviços e intervenções viárias;
- Ser utilizado para orientar os condutores quanto a alterações temporárias no fluxo normal de circulação;
- Possibilitar a criação de corredores, desvios e áreas de segregação temporária;
- Ser adequado para utilização contínua em ambientes externos e locais sujeitos à circulação de veículos.

2. Características Construtivas

- Estrutura fabricada em PEAD, PP ou material polimérico equivalente, de elevada resistência;
- Corpo na cor laranja, com acabamento uniforme e boa visibilidade;
- Altura aproximada de 1.100 mm;
- Formato tipo barril, adequado para utilização como dispositivo de canalização de tráfego;
- Estrutura sem trincas, rachaduras, deformações, rebarbas ou imperfeições que comprometam sua funcionalidade;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

- Material compatível com utilização em áreas externas e exposição às condições climáticas.

3. Base e Sistema de Lastro
- Possuir base quadrada, ampla e estável;
- Base dotada de compartimento interno destinado ao preenchimento com água, areia ou outro material apropriado para lastro;
- Permitir aumento da estabilidade do dispositivo mediante utilização do compartimento de lastro;
- Possuir abertura e sistema de fechamento adequados para abastecimento e retirada do material de lastro;
- A base deverá proporcionar sustentação suficiente para manter o equipamento em posição durante o uso normal;
- Não apresentar vazamentos, rachaduras ou falhas estruturais que prejudiquem a utilização do sistema de lastro.

4. Faixas Retrorrefletivas
- Possuir 03 (três) faixas brancas retrorrefletivas de alta intensidade;
- As faixas deverão estar distribuídas ao longo do corpo do dispositivo, favorecendo sua identificação à distância;
- Material retrorrefletivo adequado para sinalização viária temporária;
- Apresentar elevada capacidade de reflexão da luz dos faróis dos veículos;
- As faixas deverão permanecer firmemente aderidas à estrutura durante o uso normal;
- Não serão admitidas faixas com rasgos, descolamentos, manchas ou falhas que prejudiquem sua visibilidade.

5. Visibilidade e Segurança
- Apresentar elevada visibilidade durante o período diurno;
- As cores laranja e branca deverão proporcionar contraste visual adequado;
- Os elementos retrorrefletivos deverão favorecer a visualização do dispositivo durante o período noturno ou em condições de baixa luminosidade;
- Possibilitar identificação rápida do dispositivo pelos condutores e demais usuários da via;
- A estrutura deverá apresentar características compatíveis com sua utilização em áreas de tráfego e intervenções temporárias.

6. Resistência e Proteção
- Material resistente à exposição prolongada aos raios ultravioleta (UV);
- Resistente à chuva, umidade, variações de temperatura e demais intempéries usuais;
- Apresentar resistência mecânica compatível com o transporte, manuseio, instalação e reposicionamento frequentes;
- Não sofrer deterioração excessiva, deformação ou perda significativa de suas características em condições normais de utilização;
- Possuir acabamento adequado para prolongar a vida útil do dispositivo.

7. Empilhamento e Transporte
- Possuir formato que permita o empilhamento de várias unidades;
- Permitir armazenamento de maneira organizada e otimizada;
- Possuir alça ou pega integrada para facilitar o transporte e manuseio;
- A alça deverá apresentar resistência suficiente para suportar o peso do equipamento durante sua movimentação;
- Permitir transporte manual com segurança pelos servidores responsáveis pela instalação e retirada dos dispositivos.

8. Condições de Fornecimento
- Produto novo, sem uso e não recondicionado;
- Fornecido completo, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- Deverá acompanhar, no mínimo:
- 01 (um) cone barril canalizador de tráfego; 03 (três) faixas brancas retrorrefletivas de alta intensidade;
- Base quadrada com compartimento para lastro;
- Alça ou pega para transporte integrada à estrutura;
- O produto deverá ser entregue limpo, íntegro, sem avarias e pronto para utilização.

9. Normas e Referências Técnicas
- O item deverá atender às disposições aplicáveis da ABNT NBR 15692;
- Deverá observar as orientações pertinentes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VI Dispositivos Auxiliares;
- Deverá atender às demais normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis à sinalização temporária e à segurança viária;
- As características construtivas, dimensionais e de visibilidade deverão ser compatíveis com a finalidade de canalização e orientação do tráfego.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

10. Garantia
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação que comprometam sua funcionalidade;
- A garantia deverá abranger defeitos estruturais, falhas de fabricação e problemas de montagem ou acabamento que prejudiquem a utilização normal do produto.

11. Disposições Gerais
- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade e finalidade do dispositivo;
- O produto deverá apresentar adequada resistência, estabilidade, visibilidade e durabilidade para utilização em obras e intervenções viárias;
- As faixas retrorrefletivas deverão estar devidamente instaladas e em perfeitas condições no momento da entrega;
- O sistema de lastro deverá estar devidamente integrado à estrutura e apto ao preenchimento;
- O dispositivo deverá permitir empilhamento e transporte de forma segura e prática;
- O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos implicará a desclassificação da proposta;
- A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, laudo ou documentação do fabricante para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas.

ITEM 08 - CONE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA FLEXÍVEL – 750 MM
Cone de sinalização viária flexível, novo, de primeiro uso, destinado à sinalização, canalização, orientação e delimitação temporária do tráfego em vias públicas, obras, serviços e intervenções viárias, com altura aproximada de 750 mm, confeccionado em material polimérico flexível, como PVC, polietileno ou equivalente, na cor laranja, dotado de base de alta estabilidade e 02 (duas) faixas brancas retrorrefletivas, resistente à exposição aos raios ultravioleta (UV) e às intempéries, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

1. Características Gerais
- Altura aproximada de 750 mm;
- Corpo confeccionado em material polimérico flexível, como PVC, polietileno ou equivalente;
- Estrutura flexível e resistente, adequada para utilização em sinalização temporária;
- Formato e dimensões compatíveis com a finalidade de canalização e balizamento do tráfego;
- Produto isento de rachaduras, trincas, deformações, rebarbas ou outros defeitos que comprometam sua utilização.

2. Finalidade e Aplicação
- Destinado à sinalização temporária de obras, manutenção e intervenções em vias públicas;
- Utilizado para canalização e orientação do fluxo de veículos;
- Adequado para utilização em vias urbanas, rodovias, estacionamentos, acessos e áreas de obras;
- Possibilitar fácil posicionamento, remoção e reposicionamento durante a execução dos serviços.

3. Base de Alta Estabilidade
- Possuir base ampla, resistente e estável, compatível com a altura e estrutura do cone;
- Proporcionar sustentação adequada sobre superfícies pavimentadas e demais locais de utilização;
- Apresentar resistência ao tombamento e deslocamento durante as condições normais de uso;
- Estar devidamente integrada ou fixada ao corpo do cone;
- Não apresentar rachaduras, empenamentos ou deformações que comprometam sua estabilidade.

4. Faixas Retrorrefletivas
- Possuir 02 (duas) faixas brancas retrorrefletivas;
- As faixas deverão estar distribuídas de forma uniforme no corpo do cone;
- Apresentar boa capacidade de retrorreflexão da luz dos faróis dos veículos;
- Permitir adequada identificação do dispositivo durante o período noturno e em condições de baixa luminosidade;
- As faixas deverão estar firmemente aderidas à superfície do cone;
- Não serão aceitos produtos com faixas rasgadas, descoladas, manchadas ou com falhas que comprometam sua visibilidade.

5. Flexibilidade e Resistência Mecânica
- O material deverá apresentar flexibilidade adequada para suportar impactos e deformações decorrentes do uso normal;
- Após deformação compatível com sua finalidade, deverá apresentar capacidade de recuperação de sua forma original;
- A estrutura deverá resistir às operações de transporte, manuseio, instalação, remoção e reposicionamento;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

- A flexibilidade do corpo não deverá comprometer a estabilidade proporcionada pela base;
- Não deverá apresentar quebra ou fragmentação em condições normais de utilização.

6. Manuseio e Armazenamento
- Permitir transporte e movimentação manual de forma prática e segura;
- Apresentar peso compatível com o manuseio rotineiro pelos servidores responsáveis pela sinalização;
- Possibilitar instalação e retirada sem necessidade de ferramentas ou equipamentos especiais;
- Permitir armazenamento organizado das unidades;
- Deverá possuir estrutura adequada para facilitar sua movimentação e reposicionamento.

7. Qualidade e Acabamento
- Apresentar acabamento uniforme e adequado em toda a estrutura;
- Não possuir bordas cortantes, rebarbas ou partes que possam oferecer risco durante o manuseio;
- Corpo e base deverão apresentar adequada integração e resistência;
- As faixas retrorrefletivas deverão estar corretamente posicionadas e fixadas;
- O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de conservação e utilização.

8. Condições de Fornecimento
- Produto novo, sem uso e não recondicionado;
- Fornecido completo, pronto para utilização e em perfeito estado;
- Deverá acompanhar, no mínimo:
- o 01 (um) cone de sinalização viária flexível;
- o Corpo em material polimérico flexível na cor laranja;
- o 01 (uma) base de alta estabilidade;
- o 02 (duas) faixas brancas retrorrefletivas;
- O produto deverá ser entregue limpo, íntegro e sem avarias.

10. Garantia
- Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação que comprometam sua utilização deverão ser substituídos sem ônus para a Administração;
- A garantia deverá abranger defeitos estruturais e de fabricação que impeçam ou prejudiquem o uso adequado do produto.

11. Disposições Gerais
- Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que não comprometam a funcionalidade, estabilidade e finalidade do produto;
- O item deverá apresentar adequada resistência, flexibilidade, estabilidade, visibilidade e durabilidade para utilização em obras e intervenções viárias;
- As faixas retrorrefletivas deverão estar em perfeitas condições e devidamente fixadas no momento da entrega;
- O produto deverá ser compatível com as condições de utilização em vias públicas e áreas de intervenção;
- O não atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos poderá implicar a desclassificação da proposta;
- A Administração poderá solicitar, quando necessário, catálogo, ficha técnica, certificado ou documentação do fabricante para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO POR ITEM

O valor estimado total da contratação é R$112.942,54 (Cento e doze mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

3.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

3.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS.** A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

3.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS

3.2.1. Os produtos deverão ser:

a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

b) entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem instalados.
c) somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou reutilizados de qualquer forma.
Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, sem qualquer custo adicional para a administração.
A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, os produtos que não estiverem de acordo..
3.2.2. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
3.2.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
3.3.2. Os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a comercialização do produto.
3.3.3. A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
3.3.4. Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
3.3.5. Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras
3.3.6. Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
3.3.6.1. Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
3.3.6.2. Ser apresentadas em suas características originais;
3.3.6.3. Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
3.3.6.4. Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
3.3.6.5. Estar devidamente identificada com o número do processo
3.3.7. As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

4. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.1. 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
4.2. Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

5. PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA	CONFORME INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
PRAZO DE ENTREGA	07 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
FORMA DE EXECUÇÃO	CONFORME NECESSIDADE
VALIDADE DOS PRODUTOS	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
GARANTIA	CONFORME CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
SUBCONTRATAÇÃO	NÃO
CONSÓRCIO	NÃO

5.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:

6.8.1. o prazo de validade;
6.8.2. a data da emissão;
6.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.8.5. o valor a pagar; e
6.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

PRAZO DE PAGAMENTO	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
NÚMERO DE PARCELAS	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME RETIRADAS SOLICITADAS PELO SETOR
CONTA PARA PAGAMENTO	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

	DOCUMENTO PRÓPRIO
FONTE DE RECURSOS	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
NÚMERO DO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE/RESOLUÇÃO/PORTARIA MINISTERIAL	NÃO SE APLICA
CONCEDENTE	NÃO SE APLICA

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	R$ 0,01
REGIME DE EXECUÇÃO	NÃO SE APLICA
INVERSÃO DE FASES	NÃO
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO - CONFORME NECESSIDADE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	LISTAGEM ABAIXO
DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	SIM A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO	NÃO
VISITA TÉCNICA	NÃO
REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO	NÃO
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	SIM
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	COMPROVAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS CONDIZENTES COM O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EM PRAZOS E CONDIÇÕES, ATÉ O LIMITE DE 50%
APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO	NÃO
INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS	NÃO
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	NÃO
RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL	NÃO
DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO FINAL DA PROPOSTA	NÃO
DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	NÃO

LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PESQUISA EM BANCOS DE DADOS OFICIAIS:

- Para fins de habilitação, serão consultados também a situação da licitante junto aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Condenações Civis.
- Situação do licitante no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG)
- Situação do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (cafimp)
- Serão inabilitadas empresas e profissionais participantes do processo de licitação dos quais constem registros de atos de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado Pelo Conselho Nacional de Justiça.
- Nos cadastros acima serão pesquisadas a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o poder público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010. Também será vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que conste com impedida ou suspensa pelo SICAF.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- As parcelas de maior relevância estarão descritas no caput deste item
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderá, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese de contratação localizado na página 02 do Edital.

9.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes.

10.2. Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento.

NOTAS SOBRE AS CERTIDÕES APRESENTADAS

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.”

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ____, com sede na Rua ___, nº – Bairro ___, na cidade de ___/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, **senhor** ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** ___, doravante denominada **CONTRATADA.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos de sinalização de trânsito, destinados à implantação, manutenção e conservação da sinalização viária.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DISCRIMINADAS ABAIXO
03	PRAZO DE ENTREGA	07 DIAS ÚTEIS
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
147 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.500.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
144 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.501.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
143 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.752.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO assinalado no cabeçalho, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com autorização constante do Processo Administrativo assinalado no cabeçalho, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada da sessão pública que deu origem a esta Ata e que consta dos autos do processo, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho
2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Baependi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As dotações orçamentárias utilizadas para amparar as despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços estão demonstradas na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: conforme previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.2.A entrega ocorrerá no endereço constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique endereço de entrega, deverá ser solicitado ao fiscal de contrato que indique o endereço completo para entrega.
5.3 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis no município de Baependi, no horário constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique o horário de entrega, deverá ser entregue no período compreendido das 08h às 16h.
5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.
5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Baependi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será aquele disposto na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Baependi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO
7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo previsto na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
7.3.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
7.4.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
7.4.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

7.4.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
7.4.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
7.5. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
7.6 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.7 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços
7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.
7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Baependi, e serão fiscalizados pelos servidores designados em portaria, indicados como fiscais de contrato, constante no edital de licitação, que acompanharão a entrega dos produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2 - Resguardada a disposição do cláusula anterior, a fiscalização representará o Município de Baependi e terá as seguintes atribuições:
a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.
j) demais atribuições previstas no edital de licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

10.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
10.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
10.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
10.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
10.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
10.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
10.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 10.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
10.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
10.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
10.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
10.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
10.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
10.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
10.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
10.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
10.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
10.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
10.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
10.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
10.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a esta Ata

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
12.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.
12.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
12.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023 e alterações.
12.3 - Caso seja extraído contrato desta Ata de Registro de Preços, o contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.
12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.
12.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores,bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.
13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.
13.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente co

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 119/2023 e alterações, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:

CPF:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

Processo: 0099/2026 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0042/2026

ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: ____, com sede na Rua ___, nº – Bairro ___, na cidade de ___/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu ___, senhor ____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: ___, doravante denominada CONTRATADA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e dispositivos de sinalização de trânsito, destinados à implantação, manutenção e conservação da sinalização viária.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DISCRIMINADAS ABAIXO
03	PRAZO DE ENTREGA	07 DIAS ÚTEIS
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
147 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.500.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
144 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.501.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL
143 3.3.90.30.00.2.03.00.15.451.0008.2.0017 1.752.000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.
Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.
4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.
4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.
4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.
4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.
4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 4.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.
4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.
4.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal n° 180/2023;
4.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;
4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.
4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:
4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.
4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;
4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;
4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.
4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.
4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.
4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Baependi.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 - Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos
6.2 - Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas
6.3 - Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante
7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.
7.5.Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.
7.6.Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:
7.6.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração
7.6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
7.6.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados
7.7. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)
7.8 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO
7.9 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte
7.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços
7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.14 - Cumprir, durante toda a vigência e execução do Contrato, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos da legislação vigente, do art. 92, inciso XVII, e do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.15 - Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovar o cumprimento das reservas de cargos previstas no item anterior, mediante apresentação de documentos oficiais, atualizados e idôneos, inclusive certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como, quando solicitado, indicar os empregados que ocupam as respectivas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.16 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, para fins de comprovação e fiscalização da situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da reserva legal de cargos.
7.17 - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, ou outro documento oficial apto a comprovar a situação da CONTRATADA quanto ao cumprimento da cota legal de aprendizagem.
7.18 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem à Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo e demais anexos.
7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, Contrato e demais documentos que integram a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO
10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21
11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21
11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.
11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.
11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES
11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL SILVA DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1 e informe o código 0C26-6E65-ABAE-9CB1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C26-6E65-ABAE-9CB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL SILVA DIAS (CPF 133.XXX.XXX-80) em 16/11/2026 12:41:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://baependi.1doc.com.br/verificacao/0C26-6E65-ABAE-9CB1